Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 13/09/22
Cabral
Vereador - 1º Secretário

INDICAÇÃO N.º 1232, DE 2022
(Proponente: Vereador Vander Piaia/PTB)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 13/09/22
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO, nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Poder Público Municipal, perante ao Instituto de Planejamento de Cascavel – IPC, solicitando estudos para que os estabelecimentos comerciais que atendem no sistema "drive-thru", no Município de Cascavel, disponibilizem para os usuários, saída de emergência para os veículos.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 12 de setembro de 2022.

Vander Piaia
Vereador/PTB

Justificação

Com a rotina do dia a dia cada vez mais agitada, as pessoas têm procurado opções que permitam refeições rápidas, mas com qualidade.

Quem tem restaurante sabe que é essencial se adaptar às tendências que surgem. Em tempo em que o dia das pessoas é cada vez mais corrido e agitado, o sistema drive-thru, por ser uma boa solução.

Nessa modalidade de negócio, os clientes vão até o estabelecimento em seus carros e fazem o pedido através de um totem ou de um atendente que estará a disposição em uma janela. Após fazer o pedido, os carros ficam esperando em uma fila próxima a outra janela, onde receberão o pedido quando estiver pronto.

O cliente chega de carro, faz o pedido, espera alguns minutos e sai com o lanche, enquanto a equipe se prepara par atender novas demandas.

A passagem do cliente, com o seu veículo, será em área contigua à loja.

O estabelecimento comercial, quando opera nesse sistema, obtém um acréscimo de conforto e assume o dever de lealdade com seus clientes em lhes garantir segurança e com isso deve arcar com os prejuízos e danos causados por assaltos ou furtos que possam ocorrem, pois essa atividade amplia o acesso aos produtos, facilita a compra e venda e aumenta o lucro.

Nesse processo, enquanto o cliente aguarda, no veículo, pode ocorrer de desistir da compra, envolver-se em acidentes ou discussões e naquele momento optar por desistir do atendimento e como regularmente nesse sistema não tem saídas de emergências, precisará aguardar todos demais clientes serem atendidos para conseguirem sair.

As alegações de casos emergências, demora, força maior, acidentes, não permitirá a ele sair do local onde está, por isso, através deste projeto de lei, queremos regulamentar

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

que os estabelecimentos comerciais que atendem no sistema "drive-thru", no Município de Cascavel, deverão disponibilizar para os usuários, um pista, instalada de forma paralela a pista de rolamento, de forma que os veículos possam deixar a fila de espera a qualquer momento, sem obstáculos adicionais.

Outrossim, entende-se que o conceito de fast-food envolve não apenas o ato da preparação da refeição, pois o tempo dispensado na fila de espera também deve ser computado como o tempo total gasto pelo consumidor.

Portanto tal proposição busca, por fim, dar mais comodidade, conforto e segurança aos cidadãos.

Com isso, conto com a atenção deste Instituto de Planejamento à esta solicitação, e aguardo providências.



